

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta dos Processos nº SEI-030029/003894/2021;

RESOLVE:

1) **CONSIDERAR EXTINTO**, por motivo de substituição, os mandatos conferidos a membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação do Estado do Rio de Janeiro - FUNDEB, da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, como se segue:

Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC:

Titular: MARCOS TADEU CAVALCANTE, designado pelo Decreto de 13 de julho de 2021, publicado no D.O. de 14.07.2021.
Suplente: LUCAS GEOFFROY DE SOUZA, designado pelo Decreto de 13 de julho de 2021, publicado no D.O. de 14.07.2021.

2) **ALTERAR A COMPOSIÇÃO**, nos termos do Decreto nº 40.922, de 03 de setembro de 2007, alterado pelo Decreto nº 47.574 de 16 de abril de 2021, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação do Estado do Rio de Janeiro - FUNDEB, da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, como se segue:

Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC:

Titular: PEDRO AUGUSTO DO VALLE BARBOSA, em substituição a Marcos Tadeu Cavalcante, designado pelo Decreto de 13 de julho de 2021, publicado no D.O. de 14.07.2021.
Suplente: MARISE DE SOUZA OLIVEIRA, em substituição a Lucas Geoffroy De Souza, designado pelo Decreto de 13 de julho de 2021, publicado no D.O. de 14.07.2021.

Id: 2355578

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições constitucionais e legais

RESOLVE:

EXONERAR OSWALDO LUIZ PACHECO RIBEIRO, ID FUNCIONAL Nº 2429166-8, do cargo em comissão de Presidente, símbolo PR-1, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/013570/2021.

NOMEAR OTAVIO TEIXEIRA DE FREITAS BASTOS CUNHA para exercer o cargo em comissão de Presidente, símbolo PR-1, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Oswaldo Luiz Pacheco Ribeiro, ID Funcional nº 2429166-8. Processo nº SEI-150001/013570/2021.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 23 de novembro de 2021, **DANIELE CRISTINA FIGUEIREDO FONTOURA**, ID FUNCIONAL Nº 51174693 do cargo em comissão de Vice-Presidente, símbolo VP-1, da Vice-Presidência de Marketing, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº SEI-300002/000491/2021.

Id: 2355555

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-E-07/508/2003,

RESOLVE:

1) **DISPENSAR**, por motivo de substituição, os membros representantes da Assembleia Permanente de Entidades em Defesa do Meio Ambiente/RJ - APEDEMA-RJ, no Conselho Superior do Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade/SEAS, como se segue:

ASSEMBLÉIA PERMANENTE DE ENTIDADES EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE - RJ - APEDEMA-RJ

Titular: HELAN NOGUEIRA DA SILVA, designada pelo Decreto de 11 de julho de 2019, publicado no D.O. de 12.07.2019.

Suplente: MÁRIO PORTO DO SANTOS, designado pelo Decreto de 18 de abril de 2018, publicado no D.O. de 19.04.2018.

2) **ALTERAR COMPOSIÇÃO** do Conselho Superior do Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade/SEAS, como se segue:

ASSEMBLÉIA PERMANENTE DE ENTIDADES EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE - RJ - APEDEMA-RJ

Titular: CLÁUDIA VALENTE GUIMARÃES DOS SANTOS, em substituição a Helan Nogueira da Silva, designada pelo Decreto de 11 de julho de 2019, publicado no D.O. de 12.07.2019.

Suplente: MARKUS STEPHAN WOTFJDUNKELL BUDZYNKZ, em substituição a Mário Porto Do Santos, designado pelo Decreto de 18 de abril de 2018, publicado no D.O. de 19.04.2018.

Id: 2355527

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECC/PRODERJ Nº 41 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL e o PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, a Lei nº. 9.000 de 09 de Setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei do orçamento anual de 2021 (LDO), a Lei nº 9.185, de 14 de Janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021, o Decreto nº 47.433, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a execução antecipada do Orçamento Anual do Poder Executivo para o exercício de 2021, o Decreto nº. 47.487 de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o

exercício de 2021, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta do processo nº SEI-150016/001680/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços continuados de atualização tecnológica e evolução de produto, incluindo manutenção corretiva e suporte técnico especializado sob demanda, e de sustentação do Software ERGON, da contratada, que implementa no poder executivo do Estado do Rio de Janeiro o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH-RJ), conforme o que consta no processo SEI-120211/000394/2021.

II - VIGÊNCIA: 01/11/2021 a 31/12/2021.

III - DE/Concedente: 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil.

UO: 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil.
UG: 140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil.

IV - PARA/executante: 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRÓDERJ.

UO: 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRÓDERJ.
UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

V - CRÉDITO:

PT: 1401.104.122.0435.8374 - GESTÃO INTEGRADA DE RECURSOS DESTINADOS A POLÍTICAS PÚBLICAS ESTRUTURANTES.

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	DE RECUR	VALOR R\$
SA	SOS		
3390	100		R\$ 2.123.025,36

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e nº 27, de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2021

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRÓDERJ

Id: 2355412

ATO DOS SECRETÁRIOS E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO SECC/SEGOV/CEPERJ Nº 42 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SECC/SEGOV/CEPERJ Nº 30 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISA E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS - CEPERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, a Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021, o Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-420001/000625/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a redação do inciso V do art. 1º da Resolução Conjunta SECC/SEGOV/CEPERJ Nº 30, de 02 de setembro de 2021, que passa a vigorar com o seguinte texto:

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho: 14.010.1.04.122.0002.2016
Natureza de Despesa: 3390
Fonte: 100
Valor: R\$ R\$ 22.111.320,00

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2021

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

RODRIGO DA SILVA BACELLAR
Secretário de Estado de Governo

GABRIEL RODRIGUES LOPES
Presidente da Fundação CEPERJ

Id: 2355515

ATO DOS SECRETÁRIOS E DO REITOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECC/SEGOV/UERJ Nº 43 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, a Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021, o Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-420001/000108/2021;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Operacionalização e capacitação para a ampliação do Projeto do Observatório Social da Operação Segurança Presente e, em consequência, fortalecimento e consecução das políticas públicas e das missões institucionais da SEGOV, da SECC e da UERJ, para o período de agosto a dezembro de 2021.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/08/2021 Término: 31/12/2021.

III - DE/Concedente: Órgão 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

UO - 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.
UG - 14010.0 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

IV - PARA/Executante: Órgão 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

UO - 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
UG - 40430.0 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

V - CRÉDITO:

PT: 14.010. 1.14.125.0002.4589 - Pessoal e encargos sociais - Op. Gov. Presente.
ND 3390 FONTE 100 VALOR: R\$ 20.064.294,75.
VI - INTERVENIENTE: Órgão 57010 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º - O projeto, o plano de trabalho detalhado e a prestação de contas dos recursos descentralizados, deverão ser elaborados pelos responsáveis dos setores que acompanham a execução do objeto da descentralização, acompanhados de toda documentação, como previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, com as alterações das Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2021

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil
Unidade Concedente

RODRIGO DA SILVA BACELLAR
Secretário de Estado de Governo
Unidade Interviente

RICARDO LODI RIBEIRO
Reitor da UERJ
Unidade Executante

Id: 2355594

ATO DOS SECRETÁRIOS E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECC/SEGOV/CEPERJ Nº 44 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISA E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS - CEPERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, a Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021, o Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-420001/000471/2021;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Capacitação e Pesquisa do Projeto cenários da população em situação de rua e/ou em vulnerabilidade social no Estado do Rio de Janeiro, para o período de agosto a dezembro de 2021 no intuito de qualificar o Programa RJ Para Todos.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/08/2021 Término: 31/12/2021.

III - DE/CONCEDENTE: Órgão 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

UO - 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.
UG - 14010.0 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

IV - PARA/EXECUTANTE: Fundação Centro Estadual de Pesquisa, Estatística e Formação de Servidores Públicos - CEPERJ.

UO - 40401 - Fundação Centro Estadual de Pesquisa, Estatística e Formação de Servidores Públicos - CEPERJ.
UG - 12410.0 - Fundação Centro Estadual de Pesquisa, Estatística e Formação de Servidores Públicos - CEPERJ.

V - CRÉDITO:

PT: 14.010.1.04.122.002.2016
ND: 3390
FONTE 100
VALOR: R\$ 5.873.278,53

VI - INTERVENIENTE: Órgão 57010 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º - O plano de trabalho e a prestação de contas detalhada dos recursos descentralizados, deverão ser elaborados pelos responsáveis dos setores que acompanham a execução do objeto da descentralização, acompanhados de toda documentação, como previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, com as alterações das Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2021

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

RODRIGO DA SILVA BACELLAR
Secretário de Estado de Governo

GABRIEL RODRIGUES LOPES
Presidente da Fundação CEPERJ

Id: 2355603